



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.02.18.1

1 - OBJETO

1.1 - É objeto da presente licitação a contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria técnica em gestão de trânsito e transporte, junto ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Aurora/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, órgão executivo de trânsito e rodoviário, integrado ao Sistema Nacional de Trânsito, competente para atuar na fiscalização, sinalização, educação e controle de dados estatísticos de trânsito, a ele vinculado a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, responsável pela organização do trânsito e a segurança dos usuários, constituídos pelos seus agentes de trânsito de cargos efetivos, diretor geral e coordenadores de cargos comissionados, necessita dos serviços técnicos para assessorar o desenvolvimento das ações objeto deste procedimento licitatório.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1 - Elaboração de projetos de sinalização de trânsito e de transporte;
- 3.2 - Elaboração de pareceres técnicos na área de trânsito e transporte;
- 3.3 - Estudos e projetos necessários a adequações e melhorias no sistema viário;
- 3.4 - Estudos de contagem de tráfego;
- 3.5 - Estudos e planejamentos para implantação de sistemas e conjuntos semaforicos;
- 3.6 - Curso de capacitação específico para servidores do órgão de trânsito;
- 3.7 - Palestras educativas para servidores e usuários de trânsito;
- 3.8 - Assessoria ao controle e expedição de notificações de autuação e penalidade;
- 3.9 - Assessoria ao processo de defesa da autuação e ao recurso de multa;
- 3.10 - Assessoria ao funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI.

4 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 4.1 - A empresa/profissional contratado(a), por seu representante, deverá fazer visitas semanalmente ou em situações emergenciais, sempre que for necessário.
- 4.2 - Os serviços deverão ser prestados necessariamente por pessoal qualificado, especialista na área objeto do presente termo de referência, vinculado à empresa contratada e/ou pelo próprio profissional, com experiência devidamente comprovada.



5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Aurora;
- 5.2 - Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;
- 5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

6 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1 - O contrato terá vigência até 31/12/2016, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - ORIGEM DOS RECURSOS

- 7.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	06.181.0040.2.066.0000	3.3.90.39.00

8 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital, Termo de Referência e Contrato, originários da TOMADA DE PREÇOS n.º 2016.02.18.1, de 18 de fevereiro de 2016, e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

- 8.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- 8.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados;
- 8.4 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso;
- 8.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

- CONTRATADA(O)

- 8.6 - Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 8.7 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, dentro dos



prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;

8.8 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura para a execução do Contrato;

8.9 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

9 - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

10 - VALOR ESTIMADO

10.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Aurora com empresas/profissionais atuantes no ramo do objeto licitado.

Aurora/CE, 18 de fevereiro de 2016.

Hilton Batista de Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 2016.02.18.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria técnica em gestão de trânsito e transporte, junto ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Aurora/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item N°	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria técnica em gestão de trânsito e transporte, junto ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Aurora/CE, compreendendo: - Elaboração de projetos de sinalização de trânsito e de transporte; - Elaboração de pareceres técnicos na área de trânsito e transporte; - Estudos e projetos necessários a adequações e melhorias no sistema viário; - Estudos de contagem de tráfego; - Estudos e planejamentos para implantação de sistemas e conjuntos semafóricos; - Curso de capacitação específico para servidores do órgão de trânsito; - Palestras educativas para servidores e usuários de trânsito; - Assessoria ao controle e expedição de notificações de autuação e penalidade; - Assessoria ao processo de defesa da autuação e ao recurso de multa; - Assessoria ao funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI.	Mês	10		
Total					

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Aurora/CE, através da Secretaria Municipal de Transportes e, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE AURORA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.978.042/0001-40, através da Secretaria Municipal de Transportes, neste ato representada pelo Exmo. Sr. José Joaquim dos Santos, Ordenador de Despesas da referida Secretaria, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado) na, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2016.02.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2016.02.18.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. José Joaquim dos Santos, Ordenador da Secretaria Municipal de Transportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria técnica em gestão de trânsito e transporte, junto ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Aurora/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$..... (.....), totalizando o valor de R\$ (.....).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Aurora.



4.3 - Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

4.5 - A Contratante se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.6 - O Contrato poderá ser reajustado, se for o caso, após 01 (um) ano, de acordo com o IGP-M/FGV.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2016, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	06.181.0040.2.066.0000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital, Termo de Referência e Contrato, originários da TOMADA DE PREÇOS n.º 2016.02.18.1, de 18 de fevereiro de 2016, e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

7.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados;

7.4 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso;

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

- CONTRATADA(O)

7.6 - Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

7.7 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;



7.8 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura para a execu o do Contrato;

7.9 - Responder por todos os  nus referente aos servi os ora contratados, como os encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

CL USULA OITAVA - DAS PROIBI OES

8.1 -   vedado  (ao) CONTRATADA a subcontrata o dos servi os, parcial ou total, sem a pr via e expressa anu ncia e autoriza o da CONTRATANTE.

CL USULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obriga es previstas no presente Contrato, ou a ocorr ncia de quaisquer das situa es descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas altera es posteriores, ser  comunicado pela parte prejudicada   outra, mediante notifica o por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regulariza o no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

9.2 - A n o regulariza o poder  ensejar, a crit rio da parte prejudicada, a rescis o do Contrato, sem preju zo de outras san es, bem como no caso de n o pagamento, a suspens o da presta o dos servi os pela(o) CONTRATADA(O) at  a sua normaliza o

9.3 - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimpl ncia no cumprimento do contrato, enquanto durar o v nculo contratual, estar  sujeita  s seguintes san es:

9.3.1 - advert ncia;

9.3.2 - suspens o tempor ria do direito de participar de licita o;

9.3.3 - impedimento de contratar com a Administra o;

9.3.4 - declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica.

CL USULA D CIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A(O) CONTRATADA(O) pagar    CONTRATANTE a t tulo de multa pelo n o cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situa es:

10.2 - Atraso injustificado na presta o dos servi os, causando conseq ente preju zo, multa correspondente a 3% (tr s por cento), calculada sobre o montante mensal da contrata o.

10.3 - Inexecu o total ou parcial dos servi os, sem pr via justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante mensal da contrata o.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA RESCIS O

11.1 - O n o cumprimento das disposi es especificadas neste Contrato implicar  automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescis o administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde j  os Direitos da Administra o, com rela o  s normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2 - O presente contrato   rescind vel ainda, independentemente de qualquer interpela o judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 - Omiss o de pagamento pela CONTRATANTE;

11.2.2 - Inadimpl ncia de qualquer de suas cl usulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de anteced ncia, sem  nus para ambas as partes.



**Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal**

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



11.2.4 - No caso de n o cumprimento de qualquer das cl usulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poder  rescindi-lo sem que se fa a necess rio uma comunica o por escrito com a anteced ncia definida no sub-item anterior.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA ALTERA O CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer altera es que venham a ocorrer na execu o dos servi os ser o efetuadas mediante Termo Aditivo.

CL USULA D CIMA TERCEIRA- DA PUBLICA O

13.1 - Este contrato dever  ser publicado por afixa o em local de costume, at  o quinto dia  til do m s subsequente ao de sua assinatura.

CL USULA D CIMA QUARTA- DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as pe as que formaram o procedimento licitat rio, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspond ncias trocadas entre as partes.

CL USULA D CIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer d vidas oriundas do presente Contrato   o da Comarca de AURORA/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

CL USULA D CIMA SEXTA - DAS DISPOSI ES FINAIS

16.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde   manifesta o final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presen a das testemunhas abaixo, para que surta seus jur dicos e legais efeitos.

AURORA - CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1) CPF n o

2) CPF n o